

13º



CONGRESSO SindSAÚDE-SP

SINICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

UN global union FETSS CNTSS CUT

REGIMENTO 13º CONGRESSO SINDSAÚDE-SP

A partir da Assembléia Geral das trabalhadoras e trabalhadores filiadas/os, realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, considera-se aberto o 13º Congresso do SindSaúde-SP.

O mesmo ocorrerá em três etapas obedecendo o seguinte calendário:

Etapas Locais - de 01 de março até 07 de maio.

Sistematização das propostas - de 10 e 31 de maio.

Etapas Regionais - de 01 de junho e 30 de julho.

Sistematização das propostas e preparação do caderno de tese - de 02 e 16 de agosto.

Etapas Estadual - de 16 a 19 de setembro.

Capítulo 1 - Da Comissão Organizadora

Artigo 1º - A Comissão Organizadora é responsável pela organização do 13º Congresso do SindSaúde-SP, cabendo aos seus representantes:

- Agendar juntamente com os Diretores Regionais as Etapas Locais e Regionais;
- Produzir os materiais de apoio e sistematizar as propostas aprovadas, de todas as etapas do Congresso;
- Levar à Direção Executiva do Sindicato os temas que exigem deliberações por parte da diretoria do Sindicato;
- Zelar pelo bom andamento dos trabalhos e garantir a ampla participação dos/as trabalhadores/as sócios do SindSaúde-SP.

Capítulo 2 - Das Etapas Locais

Artigo 2º - As Etapas Locais devem ser realizadas nos locais de trabalho das unidades de saúde representadas pelo SindSaúde-SP. A participação podem



Sede Central:

R. Teodoro Sampaio, 483 • 05405-000 • Cerqueira Cesar • São Paulo • sindsaude@sindsaude.org.br
www.sindsaude.org.br • Tel.: (11) 3083-6100

13º



CONGRESSO

SindSAÚDE-SP

SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO

UNI global union FETSS CNTSS CUT

ocorrer também por meio de plataforma digital, cujo endereço de acesso será divulgado antecipadamente.

Artigo 3º - Os Delegados Sindicais de Base devem divulgar amplamente, com no mínimo 48 horas de antecedência, a data e o local da realização da Etapa Local de cada unidade representada pelo SindSaúde-SP.

Artigo 4º - Todos/as os/as trabalhadores/as da unidade de saúde onde será realizada a Etapa Local tem direito a voz e voto nesta fase do 13º Congresso, podendo elaborar propostas que serão discutidas e aprovadas nas Etapas Regionais.

Artigo 5º - Os/as trabalhadores/as aposentados poderão participar das Etapas Locais da cidade onde moram ou das unidades de saúde onde trabalharam quando estavam na ativa.

Artigo 6º - A Etapa Local deverá ocorrer a partir da programação sugerida pela Comissão Organizadora, podendo ser adaptada pelo/a Diretor/a Regional em comum acordo com os Delegados Sindicais de Base da unidade. A mesma deve ter duração entre 2 a 4 horas, garantindo a ampla participação dos/as trabalhadores/as da unidade.

Capítulo 3 - Das Etapas Regionais

Artigo 7º - As Etapas Regionais serão realizadas virtualmente, visando respeitar as condições de segurança sanitária durante a pandemia de Covid-19.

Artigo 8º - Poderão participar das Etapas Regionais, com direito a voz e voto, os/as trabalhadores/as filiados/as no SindSaúde-SP e que trabalhem em uma unidade de saúde que pertence a mesma região.

Artigo 9º - Os/as trabalhadores/as aposentados/as que estejam com a taxa de filiação paga em dia e que morem em uma cidade da mesma região onde ocorrerá a Etapa Regional, terão direito a voz e voto nas Etapas Regionais.

Artigo 10º - As Etapas Regionais deverão ter duração entre 4 a 8 horas e devem elaborar propostas para que a Estadual do 13º Congresso analise, aprove ou modifique-as, formando o Plano de Lutas da próxima gestão do SindSaúde-SP.

Artigo 11º - As Etapas Regionais elegerão os/as Delegados/as que participarão da Etapa Estadual.



Sede Central:

13º



CONGRESSO

SindSAÚDE-SP

SINICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO

UN global union FETSS CNTSS CUT

Artigo 12º - Poderão candidatar-se a delegado/a os/as trabalhadores/as que respeitarem os seguintes critérios:

- a) Estar filiado/a ao SindSaúde-SP até a data de **15 de março de 2021**;
- b) Estar em dia com a taxa de filiação mensal;
- c) Ter participado da Etapa Local da sua unidade de trabalho.

Artigo 13º - O número de vagas que cada região terá para eleger delegados/as para a Etapa Estadual deverá obedecer os seguintes critérios:

- a) 100% do total de filiados/as até 15 de março de 2021, que tenham a taxa de filiação em dia, e que tenham participado de alguma Etapa Local da região;
- b) 100% do total de aposentados/as filiados até 15 de março de 2021, que tenham a taxa de filiação em dia;

Ex.:

1. A cada 100 participantes que sejam filiados no prazo acima e que tenham a contribuição em dia, elege-se 100 delegados/as para a Etapa Estadual.
2. A cada 10 aposentados/as que sejam filiados no prazo acima e que tenham a contribuição em dia, elege-se 10 delegados/as para a Etapa Estadual.

Artigo 14º - Os diretores regionais poderão indicar o máximo de 4 trabalhadores/as de Organizações Sociais de Saúde (OSS), por unidade de trabalho, para participar da Etapa Estadual como convidado, sem direito a voto.

Artigo 15º - Os/as participantes da direção plena do SindSaúde-SP são delegados/as natos para a Etapa Estadual.

Capítulo 4 - Da Etapa Estadual

Artigo 16º - Todos/as os/as delegados/as eleitos/as nas Etapas Regionais terão direito a voz e voto em todas as atividades da programação da Etapa Estadual.

Artigo 17º - Toda a Etapa Estadual ocorrerá por meio de plataforma digitais, visando respeitar a crise sanitária provocada pela pandemia de Covid-19.



Sede Central:

13º



CONGRESSO

SindSAÚDE-SP

SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNI global union FETSS CNTSS CUT

Artigo 18º - A Etapa Estadual terá a seguinte programação:

1º Dia - 16 de setembro, das 15h às 18h, abertura.

2º Dia - 17 de setembro, das 9h às 18h, debates.

3º Dia - 18 de setembro, das 9h às 17h, grupos e propostas

4º Dia - 19 de setembro, das 9h às 17h, plenária final.

Artigo 19º - O regimento específico da plenária Estadual deverá ser aprovado pelos/as delegados eleitos durante a mesa de abertura.

Capítulo 5 - Dos casos omissos e disposições gerais

Artigo 20º - Diante da instabilidade social e econômica a Direção Plena do SindSaúde-SP pode realizar mudanças no cronograma de realização do 13º Congresso, dando-se ampla divulgação para todas as alterações.

Artigo 21º - Casos omissos devem ser levados à Comissão Organizadora que deverá consultar a Direção Executiva para a busca de soluções e garantia ao bom andamento dos trabalhos.



Sede Central:

R. Teodoro Sampaio, 483 • 05405-000 • Cerqueira Cesar • São Paulo • sindsaude@sindsauesp.org.br
www.sindsauesp.org.br • Tel.: (11) 3083-6100